



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ: 08.942.229/0001—57

LEI MUNICIPAL Nº 512/2023

Modifica a Lei Municipal nº. 501/2023, que autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente de 2023 visando inclusão de dotação para utilização de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DIAMANTE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Orgânica e Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Diamante em Sessão Ordinária APROVOU e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de RS 80.000,00 (Oitenta Mil reais), destinados a custear despesas de Capital efetuadas pela prefeitura com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual, destinadas ao município de Diamante-PB, e criar elemento de despesas em ação já existente, como abaixo discriminamos:

02.070 — SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 — Educação

361 — Ensino Fundamental

1019 — Educação Construindo a Cidadania

1052 — Aquisição de Veículos para Secretaria de Educação — Emenda Parlamentar Individual

4490 — 52 — Equipamentos e Material Permanente..... **R\$ 80.000,00**

TOTAL GERAL RS 80.000,00

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecendo a classificação de Fonte de Recurso 1.599.3110 - Outros Recursos Vinculados á Educação - Emendas Parlamentares de Individuais.

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

CNPJ: 08.942.229/0001—57

consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

02.070 — SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 — Educação

361 — Ensino Fundamental

1019 — Educação Construindo a Cidadania

1052 — Aquisição de Veículos para Secretaria de Educação — Emenda Parlamentar Individual

4490 — 52 — Equipamentos e Material Permanente **R\$ 80.000,00**

F.R.— 1.706.3110 — Transferência Especial da União — Emendas Individuais Impositivas.

TOTAL GERAL RS 80.000,00

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 649/2023 e as disposições em contrário.

Diamante-PB, 15 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Municipal



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

15 de dezembro de 2023

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ: 08.942.229/0001-57

LEI MUNICIPAL Nº 512/2023

Modifica a Lei Municipal nº. 501/2023, que autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente de 2023 visando inclusão de dotação para utilização de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual e dá outros providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DIAMANTE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Orgânica e Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Diamante em Sessão Ordinária APROVOU e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil reais), destinados a custear despesas de Capital efetuadas pela prefeitura com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual, destinadas ao município de Diamante-PB, e criar elemento de despesas em ação já existente, como abaixo descreminamos:

02.070 — SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 — Educação	
361 — Ensino Fundamental	
1019 — Educação Construindo a Cidadania	
1052 — Aquisição de Veículos para Secretaria de Educação — Emenda Parlamentar Individual	
4490 — 52 — Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 80.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 80.000,00

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecendo a classificação de Fonte de Recurso 1.599.3110 - Outros Recursos Vinculados à Educação - Emendas Parlamentares de Individuais.

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transferir de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ: 08.942.229/0001-57

consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

02.070 — SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 — Educação	
361 — Ensino Fundamental	
1019 — Educação Construindo a Cidadania	
1052 — Aquisição de Veículos para Secretaria de Educação — Emenda Parlamentar Individual	
4490 — 52 — Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 80.000,00
F.R.— 1.706.3110 — Transferência Especial da União — Emendas Individuais Impositivas.	

TOTAL GERAL R\$ 80.000,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 649/2023 e as disposições em contrário.

Diamante-PB, 15 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,


HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Municipal